www.mucajai.rr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
DIÁRIO OFICIAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITO FRANCISCO RUFINO DE SOUZA | EDIÇÃO ED. 171 - 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA

MUCAJAÍ-RR, 21 DE OUTUBRO DE 2026

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO.....2
CÂMARA DOS VEREADORES.....5
OUTRAS PUBLICAÇÕES.....7

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Prefeito
Francisco Rufino de Souza
Vice-Prefeita
Andréia Pereira de Almeida
Gabinete Executivo
Francivaldo Santos da Silva
Controle Interno
Thallyne Silva Costa
Comissão Permanente de Licitação- CPL
Corregedoria da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal
Joelder Lima Bazera
Ouvidoria da Guarda Civil Municipal
Superintendente da Guarda Civil Municipal – GCM
Eliezo Brasil Cesar da Silva
Departamento Do Portal da Transparência
Luan Santos da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP
Waldefran Conceição de Souza
Secretaria Municipal de Educação- SEMED
Antônio Nilson de Almeida Silva
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Maria do Socorro Resende
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOI
Lúcio Antônio Ribeiro da Siva
Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Secretaria Municipal de segurança, trânsito e Defesa Civil
Daniel Fernandes de Sousa Filho
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF
Mairia Peixoto Pereira
Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG
Francisco Barbosa Cruz
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Jaime da Silva Motta Neto
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET
Ramsés Almeida da Silva

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ
Editado pelo Gabinete do Prefeito
Rua João Gomes, 133, centro - Mucajaí
Email: diariomucajai@gmail.com
Site: www.mucajairr.com.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 213/2026. **DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE REDUZIDO NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2026 E ANTECIPA O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o segundo turno das Eleições Gerais de 2026 realizar-se-á no dia 25 de outubro de 2026, domingo;

CONSIDERANDO que o art. 135, § 2º, da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, determina que, na designação dos locais de funcionamento das mesas receptoras de votos, seja dada preferência aos edifícios públicos;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral de Roraima necessitará utilizar as dependências do prédio sede da Prefeitura Municipal e das escolas da rede municipal de ensino para a organização, preparação e instalação dos locais de votação e das demais estruturas de apoio ao pleito;

CONSIDERANDO que a liberação antecipada desses espaços é indispensável para que a Justiça Eleitoral realize, com a necessária antecedência, a montagem e a conferência das seções eleitorais, o recebimento dos materiais de votação e as demais providências logísticas do segundo turno;

CONSIDERANDO o dever de colaboração do Poder Público Municipal com a Justiça Eleitoral para o regular desenvolvimento do processo eleitoral e o pleno exercício do direito de voto pelos cidadãos mucajaienses;

CONSIDERANDO que a antecipação do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, previsto para 28 de outubro, para o dia 26 de outubro de 2026, segunda-feira subsequente ao pleito, atende à conveniência administrativa, favorece a recomposição das dependências utilizadas pela Justiça Eleitoral e preserva a continuidade do expediente no meio da semana;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente reduzido nos órgãos e nas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal no dia 23 de outubro de 2026, sexta-feira, encerrando-se as atividades às 12h (doze horas), a fim de viabilizar a cessão do prédio sede da Prefeitura Municipal e das escolas da rede municipal de ensino ao Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, para a organização e preparação dos locais de votação do segundo turno das Eleições Gerais de 2026.

§ 1º Os Secretários Municipais e os gestores das unidades escolares adotarão as providências necessárias para que os espaços cedidos sejam disponibilizados à Justiça Eleitoral em condições adequadas de uso, em articulação com o Cartório Eleitoral competente.

§ 2º Ficam suspensas as atividades escolares nas unidades da rede municipal de ensino a partir das 12h (doze horas) do dia 23 de outubro de 2026.

Art. 2º Fica antecipado para o dia 26 de outubro de 2026, segunda-feira, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente previsto para o dia 28 de outubro de 2026, nos órgãos e nas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, o expediente nos órgãos e nas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal será cumprido normalmente.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos de natureza essencial e às atividades que, por sua natureza, não admitam interrupção, especialmente os de saúde, limpeza urbana, vigilância e segurança patrimonial, cabendo aos respectivos titulares organizar as escalas necessárias à sua continuidade.

Art. 4º Os prazos administrativos cujo termo final recaia no dia 26 de outubro de 2026 ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mucajaí/RR, 21 de outubro de 2026.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Mucajaí/RR

PORTARIA Nº 083/2026/GAB/PMM **DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

DESIGNA COMO FISCAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021- LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR.

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, Prefeito de Mucajaí/RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normativos aplicáveis, resolve de acordo com a Lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que tange às normas gerais e que ela se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, Lei Federal nº 14.133/2021, dispondo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como Fiscal do objeto vinculado a **Emenda Especial/Parlamentar Federal nº 202542930007**, a fim de conduzir todos os atos inerentes à sua função, cabendo-lhe acompanhar a execução das ações previstas no plano de formação; verificar a regularidade das frequências e dos documentos apresentados; emitir os atestos que fundamentarão os pagamentos; registrar e comunicar formalmente quaisquer ocorrências que impactem na execução e adotar providências para a correção de falhas, suspensão de pagamentos ou proposição de medidas administrativas:

Fiscal do Contrato:
MAX WESLEY DOS SANTOS
Gestor do Contrato:
LÚCIO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA

Processo Administrativo: nº 007/2026
Concorrência Presencial: n° 90003/2026
Contrato Administrativo: n° 030/2026

Objeto: Projeto: Construção de Escola Municipal para atender a Vila Serra Dourada, no município de Mucajaí-RR.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de junho de 2026, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, 16 de outubro de 2026.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí/RR

www.mucajai.rr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 171 - 2026

VEREADORES(AS):

PRESIDENTE
VER. JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE
VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

PRIMEIRA SECRETARIA
VER. RAQUEL GADELHA LOPES

SEGUNDO SECRETÁRIO
VER. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO

VER. ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO
VER. ARLENE PRADO DE ARAÚJO SOUZA
VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE
VER. JOH RAYRO FONTES CRUZ
VER. MARIA DO SOCORRO RESENDE
VER. TIAGO CARLOS BRITO

CÂMARA DOS VEREADORES

www.mucajai.rr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 171 - 2026

OUTRAS PUBLICAÇÕES

OUTRAS PUBLICAÇÕES